



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Concurso comunica que, em razão de alguns questionamentos, por parte de candidatos, procedeu às seguintes correções e esclarecimentos:

1. Excluir do conteúdo programático do Cargo de Guarda Municipal (Anexo III do Edital) a Lei 2.848/40.
2. Excluir a Lei 1.212/93 do conteúdo programático (Anexo III do Edital) do cargo de Fiscal de Controle Urbano.
3. Corrigir a qualificação exigida do Cargo de Professor de Educação Básica – Polivalente, no Anexo I do Edital, de Habilitação em Pedagogia para Licenciatura Plena em Pedagogia.
4. Esclarecer aos candidatos ao Cargo de Agente Administrativo que conhecimentos na área, previstos no Anexo I do Edital, não é exigência de experiência.
 - 4.1 Além do cargo de Agente Administrativo outros cargos preveem conhecimentos na área, que serão objeto de conteúdo programático (Anexo III) para composição das provas de conhecimentos.
 - 4.2 A experiência objeto do item 5.25.1 não é obrigatória para o exercício do cargo.
 - 4.3 Os candidatos classificados para a Prova de Títulos, que comprovarem experiência serão beneficiados com pontuação, na ordem de 0,5 pontos por ano, devidamente comprovada, até o limite de três anos.
5. Esclarecer aos candidatos aos cargos de Magistério, que a Prova de Conhecimentos terá questões que envolvem noções de informática, cujo conteúdo é aquele previsto, no Anexo III do Edital, para os cargos de Nível Superior.
6. Em atendimento ao Item 4.3 do Edital, será corrigido o quadro de vagas para os cargos de Secretário Escolar e Guarda Municipal, com a inclusão de vaga para portadores de necessidades especiais.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2015
Comissão Organizadora do Concurso